

Juiz punido com aposentadoria pede revisão da punição no Supremo

Punido com a aposentadoria compulsória por dar uma liminar milionária a um portador de títulos públicos da Eletrobrás, o juiz Rivaldo Costa Sarmiento Junior contestou sua punição por meio de um Mandado de Segurança ajuizado no Supremo Tribunal Federal. Ele pede a reversão do processo de Revisão Disciplinar (RevDis 22) do Conselho Nacional de Justiça que ordenou sua aposentadoria em março, e abriu a possibilidade de ele ser demitido do cargo.

O juiz foi afastado da magistratura por ter concedido uma tutela antecipada determinando o pagamento de mais de R\$ 63 milhões ao autor de uma ação contra a Eletrobrás sem que houvesse justificativa para isso. Segundo a agência de notícias do CNJ, o Ministério Público Federal solicitou ao CNJ dados de uma investigação que apurou a existência de uma quadrilha especializada em fraudar títulos públicos federais, em especial da Eletrobrás, para inserir no processo de Revisão. Segundo o MP, a quadrilha agia na comarca alagoana de Porto da Pedra, onde atuava o juiz.

O MS foi recebido pelo ministro Cezar Peluso, vice-presidente do STF, mas como ele não entendeu haver urgência de julgamento da liminar, determinou a distribuição do processo, que foi direcionado ao gabinete do ministro Menezes Direito. Os advogados do juiz alegam duas incoerências no procedimento que resultou na aposentadoria compulsória. O primeiro teria sido falta de oportunidade de defesa. O segundo foi de que o processo de Revisão Disciplinar do CNJ teria ocorrido muito tempo depois de o prazo legal para sua abertura e conclusão ter expirado.

A Constituição Federal enumera como atribuição do CNJ “rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há menos de um ano” (artigo 103 B, parágrafo 4º V). Os advogados do magistrado aposentado alegam que o processo de revisão foi instaurado muito mais de um ano depois da primeira decisão, tomada pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, que apenas o censurou por ter concedido os mais de R\$ 63 milhões em tutela antecipada.

De acordo com o informado no MS, o processo administrativo no TJ foi julgado em 23 de agosto de 2005, com aplicação de censura. O processo revisional foi instaurado em 15 de setembro de 2006 e julgado mais de dois anos e seis meses depois da instauração, e quase quatro anos depois do julgamento original no TJ.

Os advogados alegam que a reclamação que resultou no RevDis 22 do CNJ não indicou motivos fáticos e jurídicos indispensáveis ao juízo de revisão, não considerou que a censura determinada pelo TJ-AL já havia sido aplicada e não esclareceu a ilegalidade cometida no processo original que justificasse uma revisão — considerada medida excepcional. Alegam ainda que esses erros sacrificaram a garantia do juiz aposentado compulsoriamente de “se defender conhecendo os exatos termos da pretensão revisional de punição disciplinar que já cumprira”. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.*

MS 28.127

Date Created

15/07/2009